

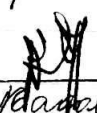
próprias à serem consignadas nas propostas orçamentárias.

Artigo 3º - Para ocorrer com as despesas do exercício corrente, referente ao pagamento dos meses de julho a dezembro, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Artigo 4º - O valor do crédito, de que trata o Artigo 3º, será coberto com o saldo financeiro existente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corro Agudo, em 24 de Agosto de 1955


Jader Magalhães L. Fernandes
Prefeito Municipal

Lei nº 121

- Dispõe sobre abertura de crédito suplementar -

Jader Magalhães L. Fernandes,
Prefeito Municipal de Corro Agudo,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a suplementação da Verba:

100 parágrafo 1º Administração Municipal

110 Poder Legislativo

111 - 8 - 00 - 1 Pessoal Honorável

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito referido no Artigo Anterior, serão extraídos do saldo financeiro existente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal deorro Agudo, em 24 de agosto de 1955.

12/11/55
Gader Magalhães L. Fernandes
- Prefeito Municipal -

Lei nº 122 "Dispor sobre aumento de Impostos"

Gader Magalhães Lara Fernandes,
Prefeito Municipal, deorro Agudo,
Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º = Fica elevado em 200% (duzentos por cento) a atual tabela de preços, dos impostos cobrados para os chamados "Carretes e ambulantes".

Artigo 2º = Fica nulo o aumento previsto no Artigo 1º, os gêneros alimentícios de primeira necessidade.

Artigo 3º = Revogadas as disposições em contrário,